



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.595/2026, de 26 de agosto de 2026

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO SÍTIO SERROTE LISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

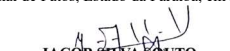
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Sítio Serrote Liso, inscrita no CNPJ nº 67.610.235/0001-76, neste município.

Art. 2º Esta lei entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA CÍCERA BEZERRA LEITE BATISTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 38/2026, de 26 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA TRIBUTO CIDADÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, REVOGA O ARTIGO 374 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.541/2006 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Patos/PB, o Programa Tributo Cidadão, destinado a incentivar a participação de contribuintes na execução de obras, serviços, melhorias urbanas, ambientais e sociais de interesse público, mediante concessão de carta de crédito tributário para compensação de créditos tributários municipais.

§1º O programa observará os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência, interesse público, função social da cidade, desenvolvimento sustentável e cooperação entre Administração Pública e sociedade civil.

§2º A participação no programa não gera direito adquirido à compensação tributária, ficando condicionada à conveniência administrativa, disponibilidade financeira e interesse público.

§3º Em nenhuma hipótese serão reconhecidos créditos decorrentes de obras ou projetos realizados no interesse particular, que sirvam apenas ao imóvel ou contribuinte beneficiário, assim considerados, dentre outros previstos no regulamento:

- I – o acesso a prédios não residenciais, estabelecimentos ou loteamentos;
- II – arrematamentos, calçamentos, pavimentações ou recapamentos que configurem pré-requisitos para aprovação de loteamentos, condomínios ou financiamentos imobiliários;
- III – de obrigações que decorram por força ou condição estabelecida em legislação federal, estadual ou municipal;
- IV – obras ou serviços empreendidos ou executados em propriedade privada.

Art. 2º. Poderão participar do Programa Tributo Cidadão pessoas físicas, jurídicas ou entes despersonalizados regularmente inscritos perante o Município de Patos/PB.

§1º A participação dependerá da comprovação de regularidade fiscal municipal do interessado, ressalvadas hipóteses previstas em regulamento.

§2º O contribuinte participante responderá integralmente pela execução da obra ou serviço aprovado.

CAPÍTULO II DAS OBRAS E SERVIÇOS PASSÍVEIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 3º Poderão ser objeto do Programa Tributo Cidadão:

- I – recuperação, revitalização e manutenção de praças públicas;
- II – obras de calçamento e recapamento asfáltico;
- III – implantação e recuperação de canteiros;
- IV – arborização urbana e paisagismo;
- V – recuperação de equipamentos públicos municipais;
- VI – obras de acessibilidade;
- VII – melhorias urbanísticas e de infraestrutura;
- VIII – ações voltadas à proteção ambiental;
- IX – obras e serviços vinculados às políticas públicas da primeira infância;
- X – obras e serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário;
- XI – outras intervenções de relevante interesse público definidas pelo Chefe Poder Executivo por meio de regulamento.

§1º As obras e serviços deverão possuir finalidade pública e interesse social devidamente demonstrados no requerimento inicial.

§2º É vedada a execução de obras ou serviços que contrariem a legislação urbanística, ambiental ou de patrimônio público.

CAPÍTULO III DA CARTA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 4º. O contribuinte participante fará jus à carta de crédito tributário correspondente aos valores efetivamente investidos na execução da obra ou serviço aprovado, observados os limites e critérios previstos nesta Lei.

§1º A carta de crédito tributário poderá ser utilizada para compensação de créditos tributários municipais devidos pelo contribuinte-beneficiário ou outra pessoa, física ou jurídica, por ele expressamente indicado, vencidos ou vincendos, na forma do regulamento.

§2º A compensação não poderá alcançar tributos retidos na fonte, obrigações acessórias, multas decorrentes de infrações penais tributárias ou valores não passíveis de compensação na forma da legislação.

Art. 5º. Os créditos líquidos e certos compensáveis, apurados no âmbito do Programa Tributo Cidadão, não poderão ultrapassar quaisquer dos seguintes limites máximos:

- I – o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor total da obra, devidamente apurado pelo órgão competente;
- II – o valor equivalente a 40.000 (quarenta mil) UFIR-PATOS, somados todos os créditos concedidos em um prazo de 02 (dois) exercícios financeiros.

§1º Nenhum contribuinte, pessoa física, jurídica ou ente despersonalizado, poderá no prazo de 02 (dois) exercícios financeiros, adquirir ou possuir crédito no âmbito do programa, superior a 40.000 (quarenta mil) UFIR-PATOS, independentemente do número de obras e serviços realizados;

§2º Excepcionalmente, as obras e intervenções voltadas à recuperação e revitalização de praças públicas, canteiros, arborização urbana, paisagismo urbano, preservação ambiental, bem como aquelas vinculadas às políticas públicas do Programa Municipal da Primeira Infância, consideradas de relevante interesse social, poderão gerar carta de crédito tributário de até 100% (cem por cento) do valor efetivamente investido, como exceção ao limite percentual previsto no inciso I do caput deste artigo, observados os critérios técnicos, financeiros e de interesse público definidos em regulamento.

CAPÍTULO IV DO FLUXO ADMINISTRATIVO E DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 6º. Os projetos apresentados no âmbito do Programa Tributo Cidadão observarão fluxo administrativo integrado entre os órgãos da Administração Municipal, competindo:

I – à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SPU):

- a) análise urbanística, arquitetônica e ambiental do projeto;
- b) emissão de parecer técnico acerca da viabilidade da obra ou intervenção;
- c) aprovação dos projetos e licenças eventualmente exigíveis;
- d) expedição de licença para execução da obra e, ao final, o atesto da conformidade e conclusão da obra.

II – à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA):

- a) análise técnica de engenharia;
- b) acompanhamento e fiscalização da execução da obra ou serviço;
- c) emissão de laudo de medição, conformidade e recebimento da obra;

III – à Secretaria Municipal de Receita:

- a) análise da regularidade fiscal do requerente;
- b) apuração do crédito compensável;
- c) emissão da carta de crédito tributário;
- d) controle dos limites legais de compensação;

IV – à Procuradoria-Geral do Município:

- a) emissão de parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento;
- b) análise dos instrumentos jurídicos necessários;
- c) acompanhamento da legalidade do procedimento, observados os princípios previstos no art. 1º, §1º desta Lei

V – ao Gabinete do Prefeito:

- a) deliberação final acerca da conveniência e oportunidade administrativa;
- b) autorização para execução da obra ou prestação dos serviços, conforme projetos aprovados;
- c) expedição dos atos administrativos necessários.

§1º Excepcionalmente, poderão ser admitidas no âmbito do Programa Tributo Cidadão as obras ou intervenções iniciadas ou concluídas anteriormente à entrada em vigor desta Lei, desde que:

- I – sejam objeto de declaração formal de interesse público expedida pelo Chefe do Poder Executivo;
- II – sejam submetidas à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que atestem a regularidade urbanística, ambiental, estrutural e a adequação da obra aos parâmetros técnicos e legais aplicáveis;
- III – seja comprovado que a obra ou intervenção proporciona benefício efetivo à coletividade e integra ou possa integrar o patrimônio ou a infraestrutura pública municipal; e
- IV – sejam observadas as demais exigências previstas nesta Lei, especialmente quanto à avaliação, mensuração do investimento realizado e à apuração do crédito tributário compensável.

§2º O reconhecimento da excepcionalidade prevista no §1º não constitui direito subjetivo do interessado, ficando condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Os projetos apresentados deverão conter:

- I – memorial descritivo da obra ou serviço;
- II – cronograma físico-financeiro;
- III – orçamento detalhado;
- IV – ART ou RRT, quando exigível;
- V – demonstração do interesse público e dos benefícios sociais decorrentes da intervenção.

Art. 8º. A execução da obra ou serviço somente poderá ser iniciada, para fins de enquadramento neste programa, após:

- I – aprovação técnica pelos órgãos competentes;
- II – emissão de autorização administrativa específica;
- III – assinatura do termo de compromisso pelo contribuinte participante.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às hipóteses excepcionais previstas no § 1º do art. 6º, observado o procedimento de regularização e reconhecimento do interesse público estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Art. 9º. Em atenção ao princípio da prevenção e visando à proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, sempre que a obra, serviço ou intervenção objeto do Programa Tributo Cidadão apresentar potencial possibilidade de impacto ou dano ambiental, o processo administrativo deverá, obrigatoriamente, após análise técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, ser encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS para análise ambiental e emissão de parecer técnico conclusivo.

§ 1º A manifestação da SEMADS deverá avaliar:

- I – a existência de impacto ambiental direto ou indireto;
- II – a necessidade de licenciamento ambiental;
- III – medidas mitigadoras e compensatórias;
- IV – compatibilidade com a política municipal de desenvolvimento sustentável;
- V – observância das normas ambientais aplicáveis.

§ 2º Nos casos em que houver necessidade de licenciamento ambiental, a aprovação do projeto ficará condicionada ao prévio atendimento das exigências formuladas pela SEMADS.

§ 3º A ausência de manifestação da SEMADS impedirá:

- I – aprovação definitiva do projeto;
- II – assinatura do termo de compromisso;
- III – emissão da carta de crédito tributário;
- IV – início da execução da obra ou serviço.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Art. 10. O contribuinte participante ficará obrigado a instalar, em local visível da obra ou intervenção, placa informativa contendo:

- I – identificação do Programa Tributo Cidadão;
- II – informação de que a obra está sendo executada com recursos vinculados ao programa;
- III – nome do contribuinte participante;
- IV – valor estimado da obra;
- V – órgãos municipais responsáveis pela fiscalização.

§ 1º A placa deverá permanecer afixada durante toda a execução da obra, observando modelo padronizado definido em regulamento.

§ 2º O descumprimento desta obrigação poderá acarretar:

- I – suspensão da análise do pedido de compensação;
- II – suspensão da emissão da carta de crédito;
- III – perda parcial ou total do benefício, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 11. O Poder Executivo poderá instituir comissão intersectorial permanente de acompanhamento do Programa Tributo Cidadão, composta por representantes:

- I – da Procuradoria Geral do Município;
- II – da Secretaria Municipal de Receita;
- III – da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- IV – da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- V – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- VI – do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Compete à comissão:

- I – emitir parecer conclusivo sobre os projetos;
- II – realizar diligências e inspeções;
- III – recomendar adequações técnicas;
- IV – acompanhar a execução física e financeira das obras;
- V – elaborar relatórios periódicos de transparência e controle.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto, disciplinando:

- I – procedimentos operacionais;
- II – fluxos administrativos;
- III – critérios técnicos, ambientais e urbanísticos;
- IV – modelos de documentos;
- V – fiscalização;
- VI – transparência;
- VII – critérios de cálculo da carta de crédito tributário conforme as despesas comprovadas;
- VIII – demais normas necessárias à execução do programa.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

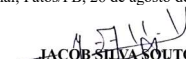
Art. 14. A carta de crédito tributário terá validade de 5 (cinco) anos, contados da data de sua emissão, findo o qual operar-se-á sua caducidade, ressalvada a hipótese de prorrogação fundamentada, na forma do regulamento.

Art. 15. Fica revogado o artigo 374 da Lei Municipal nº 3.541/2006 – Código Tributário do Município de Patos/PB e demais dispositivos contrários.

Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decreto para regulamentar a fiel execução da presente Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Patos/PB, 26 de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 720/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

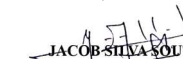
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) NEYJANIR ARAÚJO DOS SANTOS, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público nº. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátilo - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 721/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

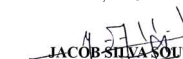
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) JANAÍNA ALVES SANTANA, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público nº. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátilo - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 722/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

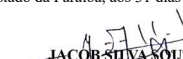
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) RITA DE CACIA TRINDADE ALVES, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público nº. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátilo - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 723/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

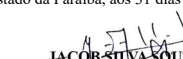
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) JULIO CESAR DE FRANÇA BEZERRA, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público nº. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátilo - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 724/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

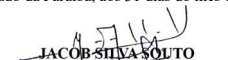
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) JOSÉ SANTANA DA SILVA SEGUNDO, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 725/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

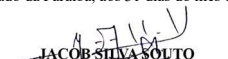
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) ANTÔNIO MARCOS LEITE NÓBREGA, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 726/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

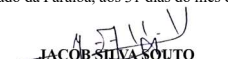
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) RAYZA DE LIRA TAVARES, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 727/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

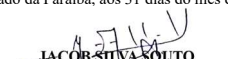
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) AURELINA ALBUQUERQUE SOUSA, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 728/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

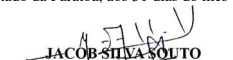
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) MARIA DE FÁTIMA MELO DE SOUZA, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 729/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

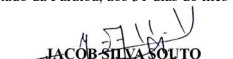
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) DILMA MARIA DO NASCIMENTO, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 730/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

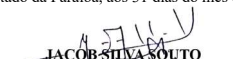
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) RAYANE KELLY DA SILVA MONTEIRO, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 731/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

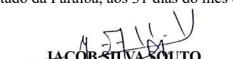
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) ANAILDE FÉLIX MARQUES, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 732/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) ALYNE MEDEIROS DOS SANTOS, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 733/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) DIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 734/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) JORDÂNIA DE SOUZA ARAÚJO, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 735/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

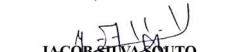
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) ÉFRATA SANTANA DE MORAIS SOUZA, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 736/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) ANA LUIZA ALVES DE ALENCAR, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 737/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) GERLANE ALVES DA COSTA, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 738/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) MONAIRA SOARES DE SOUZA, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 739/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

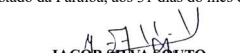
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 740/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) JEAN DAVID DE MORAIS CEZAR, para assumir o cargo efetivo de FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátilo - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 741/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) RÔMULO CESAR PINTO PEREIRA, para assumir o cargo efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátilo - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 742/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) JÉSSYCA TAMYRES DE ARAÚJO ALVES, para assumir o cargo efetivo de MÉDICA ULTRASSONOGRAFISTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátilo - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 743/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) TAYNNÁ ARAÚJO FREITAS MELO, para assumir o cargo efetivo de MÉDICA GINECOLOGISTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 17 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátilo - Patos, Estado da Paraíba, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

CITI-DE



PREFEITURA DE PATOS
INOVANDO E TRABALHANDO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 009/2026

FEIRA MÃOS QUE CRIAM

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO E ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA

1. RESULTADO DA CATEGORIA – ARTESÃOS INDIVIDUAIS

ORDEM	NOME	CPF	CATEGORIA
1	MARTHA JANE CAVALCANTE TRINDADE	XXX.190.674-XX	Artesão Individual
2	MARIA APARECIDA DE SOUSA ALVES	XXX.056.544-XX	Artesão Individual
3	GABRIELLY FERREIRA VIEIRA	XXX.018.284-XX	Artesão Individual
4	SINESIA FIRMINO PEREIRA	XXX.651.654-XX	Artesão Individual
5	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA PEREIRA	XXX.382.734-XX	Artesão Individual
6	ELIZABETH REGO DE ALBUQUERQUE	XXX.251.614-XX	Artesão Individual
7	MARIA DE LOURDES CABRAL DE ALMEIDA	XXX.813.744-XX	Artesão Individual
8	MARCIA GEANE ALVES DE MEDEIROS	XXX.416.354-XX	Artesão Individual
9	MARINEIDE FERREIRA DE SOUZA	XXX.212.894-XX	Artesão Individual
10	GLACYELLE KAWANNA DE SOUSA LIRA	XXX.301.654-XX	Artesão Individual
11	DANIELA FERREIRA MARTINS	XXX.842.459-XX	Artesão Individual
12	DEBORA TALITA MENEZES LIMA	XXX.225.264-XX	Artesão Individual

2. RESULTADO DA CATEGORIA – GASTRONOMIA REGIONAL

ORDEM	NOME	CPF	CATEGORIA
1	EL VIRA BRANDÃO ABSALAO SANTOS	XXX.345.774-XX	Gastronomia
2	JULIA ROSA TALAVERA ALVAREZ	XXX.782.554-XX	Gastronomia

3. RESULTADO DA CATEGORIA – BEBIDAS FERMENTADAS

ORDEM	NOME	CPF	CATEGORIA
1	MICKELINE SANTOS DA SILVA	XXX.432.704-XX	Bebidas

4. ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA

4.1 Ficam alterados os prazos referentes ao Recurso, Divulgação do Resultado Definitivo, Solenidade Oficial e Realização da Feira, que seguirão o cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	21/08/2026
Inscrições – Formulário Eletrônico	24/08/2026 a 28/08/2026
Divulgação do Resultado Provisório	31/08/2026
Prazo para Recurso	03/09/2026
Divulgação do Resultado Definitivo	05/09/2026
Abertura da Feira ao Público	14/09/2026
Solenidade Oficial	14/09/2026
Período de Realização da Feira	14/09/2026 a 24/09/2026

Patos/PB, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ VANDERSON CUNHA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico



CME



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar n.º 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA N.º 001/2026

Patos – PB, 31 de agosto de 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DAS CÂMARAS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS,
PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 011/2020 de 02 de janeiro de 2020, bem como o Art. 36 do Regimento Interno do CME.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a CÂMARA DE LEGISLAÇÃO, NORMAS E PLANEJAMENTO, as seguintes pessoas:

Presidente: MARQUÍZIA PEREIRA VIEIRA SILVA
Membro Titular 01: ARLANDSON MATHEUS SILVA OLIVEIRA
Membro Titular 02: JAIR MOISÉS DE SOUSA

Art. 2º Designar para compor a CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO FUNDAMENTAL, as seguintes pessoas:

Presidente: LEONARDA KATHERINE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Membro Titular 01: MAYRES DE MORAIS PEREIRA LIMEIRA
Membro Titular 02: SUELY LIMA DE SOUSA

Art. 3º Designar para compor a CÂMARA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, as seguintes pessoas:

Presidente: MÁRCIO MEDEIROS VIEIRA
Membro Titular 01: JOSÉ HERCULANO FILHO
Membro Titular 02: MARIA DO SOCORRO DE LUCENA SILVA

Art. 4º Designar para compor a CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, as seguintes pessoas:

Presidente: EDNA LUCIA BATISTA LEITE
Membro Titular 01: LIDIANE DIASBDE MEDEIROS AMORIM
Membro Titular 02: RAELMA DANUZA CÉSAR FREIRE

Art. 5º O mandato dos designados por esta portaria é de 01 (um) ano.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 31 de agosto de 2026.

MARIA SINEIDE LACERDA DE CALDAS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB



Rua do Prado, N.º 629, 1º andar – Centro – Patos-PB – CEP: 58.701-008
E-mail: cme@patospb@gmail.com



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 002/2026

Patos – PB, 31 de agosto de 2026.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS COM MISSÃO ESPECÍFICA DE CREDENCIAMENTO E EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS.

Art. 1º DESIGNAR para compor a COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA – CET01, com missão específica de credenciamento e emissão de autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino de Patos, competindo-lhes a prática de todos e quaisquer atos necessários ao processamento durante 180(cento e oitenta) dias a contar a partir da publicação desta Portaria, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:

MARIA TÁBATA LARISSA ALEXANDRE DE BRITO ALVES –Presidente
LEONARDA KATHERINE OLIVEIRA ALBUQUERQUE – Vice-Presidente
VALEDEMIRA FREITAS DA COSTA

Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas aos pedidos de processos, bem como, adotar todas as providências necessárias à análise documental das instituições requerentes.

Art. 3º Ao término do prazo de 180 (cento e oitenta dias) fica a Comissão na responsabilidade de protocolar e apresentar ao Conselho Municipal de Educação o Relatório de Atividades desenvolvidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 31 de agosto de 2026.

MARIA SINEIDE LACERDA DE CALDAS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB



Rua do Prado, Nº 629, 1º andar – Centro – Patos-PB –CEP: 58.701.008
E-mail: cmepatospb@gmail.com



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 003/2026

Patos – PB, 31 de agosto de 2026.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS COM MISSÃO ESPECÍFICA DE CREDENCIAR E NORMATIZAR, AS INSTITUIÇÕES DA REDE PRIVADA, PARTICULARES E CONVENIADAS AO MUNICÍPIO, QUE OFERTAM EXCLUSIVAMENTE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 1º DESIGNAR para compor a COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA – CET02, com missão específica de credenciamento e normatização de funcionamento das instituições da Rede Privada, Particulares e Conveniadas ao Município, que ofertam exclusivamente Educação Infantil de Patos, competindo-lhes a prática de todos e quaisquer atos necessários ao processamento durante 180(cento e oitenta) dias a contar a partir da publicação desta Portaria, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:

MARIA DAS LÁGRIMAS LEITE MINERVINO –Presidente
EVERSON VAGNER DE LUCENA SANTOS – Vice-Presidente
EDNA LUCIA BATISTA LEITE

Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas aos pedidos de processos, bem como, adotar todas as providências necessárias à análise documental das instituições requerentes.

Art. 3º Ao término do prazo de 180 (cento e oitenta dias) fica a Comissão na responsabilidade de protocolar e apresentar ao Conselho Municipal de Educação o Relatório de Atividades desenvolvidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 31 de agosto de 2026.

MARIA SINEIDE LACERDA DE CALDAS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB



Rua do Prado, Nº 629, 1º andar – Centro – Patos-PB –CEP: 58.701.008
E-mail: cmepatospb@gmail.com



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 004/2026

Patos – PB, 31 de agosto de 2026.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS COM MISSÃO ESPECÍFICA DE INFORMAR AO COLEGIADO E ORIENTAR AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUANTO ÀS DIRETRIZES OPERACIONAIS E PEDAGÓGICAS VIGENTES.

Art. 1º DESIGNAR para compor a COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA – CET03, com missão específica de informar ao Colegiado e orientar as instituições de Ensino Integral da Rede Municipal de Educação, quanto às diretrizes operacionais e pedagógicas vigentes, competindo-lhes a prática de todos e quaisquer atos necessários ao processamento durante 180(cento e oitenta) dias a contar a partir da publicação desta Portaria, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:

SUELY LIMA DE SOUSA – Presidente
ZEDILMA PEREIRA SOARES XAVIER – Vice-Presidente
MARIA DALVA NÓBREGA DA SILVA

Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas aos pedidos de processos, bem como, adotar todas as providências necessárias à análise documental das instituições requerentes.

Art. 3º Ao término do prazo de 180 (cento e oitenta dias) fica a Comissão na responsabilidade de protocolar e apresentar ao Conselho Municipal de Educação o Relatório de Atividades desenvolvidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 31 de agosto de 2026.

MARIA SINEIDE LACERDA DE CALDAS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB



Rua do Prado, Nº 629, 1º andar – Centro – Patos-PB –CEP: 58.701.008
E-mail: cmepatospb@gmail.com



Instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 005/2026

Patos – PB, 31 de agosto de 2026.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS COM MISSÃO ESPECÍFICA DE INFORMAR AO COLEGIADO E ORIENTAR AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CÍVICO-MILITAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUANTO ÀS DIRETRIZES OPERACIONAIS E PEDAGÓGICAS VIGENTES.

Art. 1º DESIGNAR para compor a COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA – CET04, com missão específica de informar ao Colegiado e orientar as instituições de Ensino Cívico-militar da Rede Municipal de Educação, quanto às diretrizes operacionais e pedagógicas vigentes, competindo-lhes a prática de todos e quaisquer atos necessários ao processamento durante 180(cento e oitenta) dias a contar a partir da publicação desta Portaria, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:

JAIR MOISÉS DE SOUSA –Presidente
LAIANE FERREIRA SIMÕES- Vice-Presidente
EDCARLOS PAZ DE LUCENA

Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas aos pedidos de processos, bem como, adotar todas as providências necessárias à análise documental das instituições requerentes.

Art. 3º Ao término do prazo de 180 (cento e oitenta dias) fica a Comissão na responsabilidade de protocolar e apresentar ao Conselho Municipal de Educação o Relatório de Atividades desenvolvidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB, 31 de agosto de 2026.

MARIA SINEIDE LACERDA DE CALDAS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Patos-PB



Rua do Prado, Nº 629, 1º andar – Centro – Patos-PB –CEP: 58.701.008
E-mail: cmepatospb@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL

JACOB SILVA SOUTO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB